



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2012-02-08

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Diretor do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Diretor do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2013-01-25

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por maioria, tendo-se absterido o Sr. Vereador Marco Fernandes por não ter participado na reunião a que respeita. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia sete do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: €1 624 886,43 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: €316 777,18 -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

Nenhum membro do executivo municipal usou da palavra. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
(artigo 87º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS / PROPOSTA DE MELHORIA

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a Sugestão de Melhoria n.º 4, sobre transportes escolares, que se transcreve:

“Descrição do SM: Falta de sinalização que regule a paragem de veículos de transporte de crianças na envolvente ao Centro Escolar: Iria melhorar a fluidez do tráfego na Rua Engº Camilo Mendonça, durante a chegada e a partida dos alunos do Centro Escolar. -----

Causa da SM: Falta de sinalização. -----

Ações Propostas: Colocar em frente ao Centro Escolar uma placa de sinalização vertical, tipo H20c- paragem de veículos afetos ao transporte de crianças e no lado oposto ao Centro Escolar proibir a paragem o estacionamento através de colocação de uma linha amarela e de uma placa de sinalização vertical, tipo C16 – Paragem e estacionamento proibidos.” -----

DELIBERAÇÃO: Considerando as alterações de tráfego automóvel que esta medida poderá provocar na zona envolvente, a título excecional, pelo prazo de 90 dias, a Câmara Municipal, por unanimidade, no uso de competência que lhe confere o Código de Postura de Trânsito em vigor, aprovou a sugestão de melhoria. -----

(aprovado em minuta)



PREVENÇÃO E COMBATE A FOGOS E CALAMIDADES PÚBLICAS / PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a proposta, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 04 de fevereiro, que se transcreve: “- *Considerando que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 13.º e do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, a Proteção Civil constitui uma atribuição dos municípios; - Considerando os seguintes objetivos que a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, prevê para a Proteção Civil Municipal, cuja prossecução se revela de caráter prioritário para o Município de Carrazeda de Ansiães: -----*

- a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; -----*
- b) Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas nas alíneas anteriores; -----*
- c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; -----*
- d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetadas por acidente grave ou catástrofe. -----*

- Considerando que para a prossecução destes objetivos, sem menosprezar os restantes agentes da Proteção Civil Municipal, deverá reconhecer-se o papel de desataque que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, adiante designada, apenas, por AHBVCA, tem desempenhado ao longo do tempo; - Considerando que a AHBVCA dispõe de profissionais e de um Grupo Ativo devidamente capacitado para uma resposta eficaz e pronta aos desafios que se colocam no âmbito da Proteção Civil Municipal; - Considerando que a AHBVCA, desde sempre, tem desempenhado um papel de relevo junto do município e de outras entidades, mediante solicitação do Município, prestando auxílio e dando a sua colaboração, mesmo quando tal não é exigível; - Considerando que a evolução das políticas nacionais de socorro às vítimas e de transporte de doentes tem acarretado uma redução drástica das receitas da AHBVCA, podendo esta situação de futuro, vir a comprometer a sua eficácia e prontidão, enquanto agente de destaque na Proteção Civil Municipal; - Considerando que a AHBVCA, em determinadas



situações de emergência social, tem assegurado transportes de doentes sem que, à partida, tenha a mínima garantia de pagamento das respetivas despesas, com o impacto negativo que tal situação implica para o seu equilíbrio financeiro; - Considerando que urge conferir a necessária justiça financeira ao enquadramento que a AHBVCA tem no âmbito da prevenção de desastres, da proteção e do socorro, ao nível municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64º e do artigo 67º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, proponho que, entre as partes, seja celebrado um protocolo de colaboração no qual sejam consagrados os seguintes deveres: ----

1. Deveres da AHBVCA:

- Apoiar as ações de limpeza das vias de circulação, sempre que esteja em perigo e segurança de condutores e peões; -----
- Proceder ao abate de árvores; -----
- Proceder à limpeza das margens do Rio Douro, com especial destaque para as zonas mais frequentadas (zonas de cais e zonas de lazer). -----
- Proporcionar, a título gratuito, a utilização das suas instalações, sempre que o Município o solicite e as mesmas se encontrem disponíveis; -----
- Participação do Corpo Ativo em atividades desenvolvidas pelo Município, com especial destaque para as de cariz cultural e desportivo. -----

2. Deveres do Município:

- Atribuir a AHBVCA a quantia anual de € 7.500; -----
- Facultar aos membros do Corpo Ativo, a título pessoal, a utilização gratuita de instalações, desportivas municipais; -----
- Facultar à AHBVCA a utilização de instalações municipais, para o desenvolvimento de atividades, sempre que as mesmas estejam disponíveis.-----

O protocolo deverá vigorar pelo prazo de um ano, sendo renovado automaticamente por igual período, se nenhuma parte o denunciar com a antecedência mínima de 30 dias.” -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara. -----

(aprovado em minuta)

**APOIO À COMUNIDADE ESCOLAR / PROPOSTA DE PROTOCOLO A
CELEBRAR COM A ENSINANSIÃES**

Assunto retirado da ordem de trabalhos. -----

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE
TRANSPORTE**

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal dois pedidos de transporte, apresentados pelo Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, que se transcrevem: *“No âmbito do Desporto Escolar, solicito a V. Exa. o favor de me conceder transporte, para 20 alunos, a fim de efetuar uma deslocação a Torre de Moncorvo, no dia 9 de fevereiro de 2013, com saída da Escola às 9h30 e chegada prevista às 15h45.”* -----

“No âmbito do Desporto Escolar, solicito a V. Exa. o favor de me conceder transporte, para 14 alunos, a fim de efetuar uma deslocação a Mirandela, no dia 9 de fevereiro de 2013, com saída da Escola às 9h15 e chegada prevista às 13h45.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu os pedidos apresentados, isentando-os de pagamento de taxas por reconhecer as deslocações de interesse municipal (representação do município). -----

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ENCARGOS ASSUMIDOS E NÃO PAGOS



O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara sobre a informação n.º 19, datada de 2013-01-23, elaborada pela Secção de Gestão de Recursos Humanos, Sócio-Cultural e Licenciamentos, que se transcreve: “*Em referência ao assunto supra-mencionado, junto anexo a relação de encargos assumidos e não pagos referente ao mês de dezembro/2012.*” -----

Em 2013-01-28, o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: “*Autorizo o pagamento. À CM para conhecimento.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA DENOMINADA “REQUALIFICAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ÁREA DE APOIO OFICINAL E ARTESANAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES” / ADJUDICAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 10, datada de 2013-01-29, por si elaborada e que se transcreve: “*Em reunião realizada a 2011-08-26, a Câmara Municipal deliberou a abertura do concurso com vista à adjudicação da empreitada acima mencionada.*” -----

Em 29 de setembro de 2011, publicitado, no Diário da República, o anúncio do procedimento. -----

Em janeiro de 2012, o júri do procedimento submete a aprovação o relatório preliminar. ----

Em fevereiro de 2012, o júri do procedimento submete a aprovação o relatório final, com vista a adjudicação, proponho a adjudicação ao concorrente Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., pelo valor de € 542.954,98, a que acresce Iva, com o prazo de execução de 300 dias. -----

Conhecidas as causas de não conclusão do processo concursal, o concorrente a quem se propõe a adjudicação terá mantido a proposta válida. -----

Desde então, até ao presente, a adjudicação esteve dependente da aprovação da candidatura apresentada a fundos comunitários, pois, a nível dos documentos previsionais, é assim que está assumida a sua execução financeira, assim como da existência de Fundos Disponíveis.



Dada a indefinição, quanto ao financiamento deste investimento, Face à intenção, agora, manifestada pelo Sr. Presidente da Câmara em concluir, o mais breve possível, o presente processo, os documentos previsionais do corrente ano (Orçamento e PPI) contemplam, assim, este investimento: -----

- a) No PPI encontra-se previsto na ação 2011-I-44, dotada com € 576.000,00. -----*
- b) No Orçamento (receita e despesa) a programação financeira deste investimento está assim, programado: 80% resultante de cofinanciamento externo, em face de candidatura apresentada ao QREN e os restantes 20% de recursos próprios da autarquia. -----*

Dada a intenção em adjudicar, a presente empreitada, não esperando pela decisão quanto à candidatura de financiamento apresentada, a solução passa por este investimento ser assegurado “tout court” por receita própria da autarquia. Este facto origina, desde logo, um défice orçamental no lado da receita, no montante de € 460 800,00, porquanto foi considerada a arrecadação do montante da candidatura apresentada. Assim, para que, não se verifique este défice no final do exercício do corrente ano, no lado da despesa deverá ser corrigida esta situação, a qual passará por não executar outros investimentos, cuja execução financeira estava garantida por receita própria da autarquia. Para os efeitos pretendidos, ou seja, a adjudicação da empreitada, informo: -----

A) NO ÂMBITO DO REGIME JURIDICO DO CÓDIGO DE CONTRATOS PÚBLICOS

O processo seguiu a sua tramitação, encontrando-se o relatório final elaborado, documento que anexo. -----

B) NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DO POCAL

- 1. O investimento encontra-se previsto nos documentos previsionais do ano em curso – ação 2011-I-44. -----*
- 2. Sob o ponto de vista orçamental, a ação encontra-se suficientemente dotada para assumir o encargo total proposto no relatório final. -----*

C) NO ÂMBITO DO REGIME JURIDICO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)

- 1. O prazo de execução é de 300 dias, contados do auto de consignação dos trabalhos, recaindo a sua execução no ano em curso. -----*



2. *Nesta data existe Fundo Disponível para o efeito, situação que será reconfirmada, aquando da decisão efetiva da adjudicação.* -----

Em face do exposto porque a competência para o efeito é da Câmara Municipal, proponho: --

1. *A homologação do relatório apresentado pelo Júri do Procedimento, excluindo e admitindo os concorrentes nele referenciado e pelos motivos aí aduzidos;* -----
2. *A adjudicação da execução desta empreitada ao concorrente Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., pelo valor de € 542 954,98, a que acresce Iva, perfazendo o total de € 575.532,28, com o prazo de execução de 300 dias.”* -----

O Diretor do Departamento de Administração Geral, para cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 fevereiro, regulamentada pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de julho, informou que, à data de hoje, existem fundos disponíveis para assumir este encargo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou: 1. Homologar o relatório final, excluindo e admitindo os concorrentes pelos motivos aí vertidos; 2. Adjudicar a presente empreitada ao concorrente Gualdim Anciães Amado & Filhos, Lda., pelo valor de € 542 954,98, a que acresce Iva, pelo prazo de 300 dias; 3. Delegar competência no Sr. Presidente da Câmara para aprovação e outorga do contrato de empreitada; 4. Com base na proposta apresentada, para os efeitos do artigo 318º do CCP, autoriza a subcontratação de alguns trabalhos à empresa Electrojarm, Lda.. -----

(aprovado em minuta)

FREGUESIA DE SELORES / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR OBRAS NA ESCOLA DO 1º CICLO DAQUELA FREGUESIA

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício, datado de 2013-02-01, enviado pela Junta de Freguesia de Selores, que se transcreve: “*Como é do conhecimento de V. Exa. esta Junta de Freguesia pretende adaptar a Escola do 1º Ciclo de Selores para Centro de Convívio Intergeracional, conforme projeto elaborado pelo GAT (Gabinete de Apoio Técnico da Terra Quente Transmontana). Assim, e de acordo com o protocolo celebrado entre esta instituição e a Câmara Municipal, vimos por este meio solicitar a V. Exa. autorização para a realização das obras atrás citadas.*” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, autorizou a realização de obras na infraestrutura referenciada. -----

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 45/2011 / LICENCIAMENTO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de ampliação n.º 3/2013, em nome de António Augusto de Sousa Carvalho, sito no lugar de “Lagoa”, na localidade de Foz Tua, freguesia de Castanheiro do Norte, concelho de Carrazeda de Ansiães.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 37/2012 / LICENCIAMENTO

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso da competência subdelegada, emitiu o alvará de obras de alteração n.º 4/2013, em nome de Ana Maria Meireles Coelho, sito no lugar de “Pereiros”, na localidade de Carrapatosa, freguesia de Linhares, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PROCESSO DE OBRA PARTICULAR N.º 23/2011 - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ALVARÁ N.º 13/2012

O Diretor do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 11, datada de 2013-01-28, elaborada pela Secção de Apoio Administrativo, que se transcreve: “*Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o prazo constante no alvará de licença de obras n.º 13/2012, de*



27/03/2012, referente ao processo de obras n.º 23/2011, para o licenciamento e a ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na rua da Eira Santa, na localidade de Mogo de Ansiães, da freguesia de Belver, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Maria Isabel de Carvalho Nunes terminou no passado dia 26 do mês de janeiro do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.” -----

O Diretor do DFM, em sede de parecer, exarou o seguinte: ”Concordo. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, com base na informação e parecer, declarou caduco o alvará n.º 13/2012. -----

NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, O SEGUINTE ASSUNTO: -----

PLANO INTERMUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALTO DOURO VINHATEIRO / PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 2013-02-08, que se transcreve: -----

“PLANO INTERMUNICIPAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALTO DOURO VINHATEIRO



A inscrição do Alto Douro Vinhateiro (ADV) na Lista do Património Mundial da UNESCO, a 14 de dezembro de 2011, vinculou o Estado Português ao cumprimento dos compromissos internacionais que são inerentes a esse estatuto. -----

O compromisso assumido de proteger eficazmente o património classificado e de preservar as características que lhe conferem um valor universal excepcional, um dos principais critérios definidos em tal matéria pela Convenção para a Proteção do Património Mundial Cultural e Natural, implica a existência de um sistema de gestão que se alicerça num plano de gestão, numa entidade gestora e na participação organizada da sociedade civil. -----

Nesse contexto, foi elaborado o Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro (PIOTADV), aprovado pelas Assembleias Municipais de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Lamego, Mesão Frio, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Tabuaço, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, respetivamente, em 20 de dezembro de 2002, 26 de fevereiro de 2003, 30 de dezembro de 2002, 16 de dezembro de 2002, 30 de dezembro de 2002, 17 de dezembro de 2002, 30 de dezembro de 2002, 27 de fevereiro de 2003, 14 de fevereiro de 2003, 30 de dezembro de 2002, 28 de fevereiro de 2003, 20 de dezembro de 2002 e 20 de dezembro de 2002 e ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/2003, e que foi o primeiro plano intermunicipal de ordenamento do território a ser aprovado em Portugal, e que tem, desde então, norteado a gestão desta área classificada. -----

O PIOTADV abrange parte das áreas territoriais pertencentes aos municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Lamego, Mesão Frio, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, São João da Pesqueira, Tabuaço, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, correspondendo à área inscrita na Lista do Património Mundial. Está, também, prevista a aplicação das orientações do PIOTADV à sua zona tampão (buffer zone), que coincide, grosso modo, com a Região Demarcada do Douro (RDD). -----

Dado que a zona tampão de um bem imóvel incluído na lista do património mundial corresponde, para todos os efeitos, a uma zona especial de proteção, em 30 de julho de 2010 foi publicado o Aviso n.º 15170/2010, que instituiu a Zona Especial de Proteção do ADV. ----

Decorridos mais de 10 anos sobre a classificação do ADV como Património Mundial e de 6 anos de atividade da EMD, o Douro foi objeto de significativos investimentos - públicos e privados que contribuíram para a valorização do seu território e para a melhoria da



qualidade de vida dos durienses se bem que o retorno desse investimento não seja, ainda, totalmente apreendido e mensurável. Ainda assim, os indicadores socioeconómicos não são os mais animadores e implicarão novas iniciativas territoriais integradas capazes de os ultrapassar. -----

Por outro lado, 10 anos passados sob a classificação do ADV compreendeu-se e ganhou-se consciência de que a classificação atribuída pela UNESCO, não é uma marca irremovível e perpétua e que cabe ao Estado a responsabilidade de assegurar a proteção, conservação, valorização e transmissão às gerações futuras dos atributos de autenticidade e integridade que mereceram o seu reconhecimento universal excepcional. Efetivamente e no contexto externo, no âmbito dos compromissos internacionais de Portugal perante a UNESCO, o ano de 2012 foi um ano extremamente exigente pelos trabalhos que decorreram das decisões do Comité do Património Mundial de St. Petersburgo sobre o ADV, da Missão Reativa realizada pelo Centro do Património Mundial, o ICOMOS e o IUCN, ao Douro, despoletadas pela construção do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz-Tua. -----

O conjunto de diligências e assuntos a que se deu resposta e a que se continua a ter que dar, implica dispor de vontade política, de recursos técnicos e financeiros, de convergência e de união entre o estado central, as autarquias, os agentes económicos e a sociedade civil, na defesa do Alto Douro Vinhateiro cientes que esse estatuto, para além da autoestima que suscita, se tornou num ativo económico insubstituível à cadeia de valor das atividades existentes e a criar, e indispensável ao processo de desenvolvimento já a ser trilhado pela região. -----

No atual contexto socioeconómico, decisões ponderadas exigem informação, conhecimento, diálogo e responsabilidade. -----

A realidade do Douro revela-se excepcionalmente complexa, pela concorrência e confluência de interesses cuja prossecução reclama a atuação de uma entidade que coordene e articule a ação dos diversos sectores envolvidos, otimizando os respetivos contributos, tendo presente o princípio da subsidiariedade. -----

Balanço de 10 anos de Património Mundial

Conforme referido, decorridos 10 anos após a classificação do ADV como Património Mundial pela UNESCO, considerou-se imperativo proceder a um balanço, quer do estado de conservação do bem classificado como Paisagem Cultural Evolutiva e Viva tendo por



referência os valores e atributos que exprimem o seu valor universal excepcional, quer da eficácia dos modelos e instrumentos de gestão implementados, o que motivou a adjudicação de um estudo de avaliação a uma equipa conjunta da Universidade do Porto e da Universidade e Trás-os-Montes e Alto Douro. Entretanto, foi realizada uma Missão de Monitorização Reativa ao ADV constituída por peritos do Centro do Património Mundial, do ICOMOS e do IUCN, de 30 de julho a 3 de agosto de 2012, na sequência da qual foi elaborado um Relatório, divulgado em outubro de 2012, que contém diversas recomendações sobre o sistema de gestão. Do trabalho acima mencionado resultou o “Relatório de Avaliação do Estado de Conservação do Bem Alto Douro Vinhateiro – Paisagem Cultural Evolutiva e Viva”, bem como os respetivos “Estudos de Base”, ambos datados de janeiro de 2013. Estes relatórios foram elaborados num aberto e transparente diálogo entre administração central e local, associações de desenvolvimento, representantes dos promotores privados, universidades e representantes da sociedade civil. -----

Avaliação do PIOT

Dos estudos e da avaliação atrás referidos e em particular no que ao PIOTADV se refere, conclui-se que o plano introduziu uma cultura nova na RDD à luz de princípios de salvaguarda e conservação de uma paisagem cultural evolutiva e viva de base vitivinícola extensa, diversificada e onde se exercem tutelas múltiplas. -----

No arranque do século XXI, a situação de partida do ADV e da RDD caracterizava-se pela ausência e precaridade de acessibilidades intra e inter-regionais e de infraestruturas culturais e de apoio à atividade económica e à qualidade de vida. Por outro lado, o tecido económico e empresarial era escasso e pouco denso. O investimento público e privado realizado no período em avaliação ultrapassou o previsto no Programa de Ação tendo permitido ultrapassar algumas destas debilidades iniciais e criado um contexto mais favorável para um desenvolvimento mais sustentado. O Plano foi eficaz, quer do ponto de vista normativo, quer do Programa de Ação, mas a dimensão normativa evoluiu de uma forma lenta comparativamente à aceleração expressiva do investimento. -----

As orientações regulamentares do PIOT, concebidas para orientar a transformação da paisagem vinhateira, trouxeram ao ADV a oportunidade de introduzir sistemas de armação do terreno mais consentâneos com os princípios de conservação de uma paisagem cultural e com a preservação de elementos patrimoniais, com destaque para os muros de xisto.



Contudo, a avaliação da evolução dos atributos principais e complementares da Autenticidade e Integridade da paisagem do ADV -- os sistemas de armação do terreno e as manchas de vegetação natural, valores culturais ou valores naturais--, permitiu constatar um crescimento, significativo de novas vinhas em patamares e de vinha ao alto, ocupando essencialmente áreas de matos, olivais e povoamentos florestais, e também confirmar perdas sensíveis ao nível dos matos e matas (que constituem a reserva do património genético da RDD), bem como dos sistemas de bordadura. -----

Por outro lado constatou-se que não foi capaz de suster e ou reverter todas as dissonâncias ambientais então identificadas (entendidas como intrusões visuais na paisagem do ADV, com impacto paisagístico negativo), nomeadamente, e para além das já referidas formas de armação do terreno, as associadas a construções no solo rural (cujo local de implantação, forma, escala, cor/materiais de construção provocam uma clara rotura na leitura do conjunto), a zonas industriais, pedreiras e envolventes de barragens, a lixeiras e escombrelas, e a infraestruturas para produção e transporte de energia. -----

Diríamos assim que há impactos dos processos de deterioração que estão controlados, enquanto outros reclamam o prosseguimento firme de uma estratégia de atuação. -----

PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO

ENQUADRAMENTO

O balanço efetuado aos 10 anos de gestão do ADV, nomeadamente no “Relatório de Avaliação do Estado de Conservação do Bem Alto Douro Vinhateiro – Paisagem Cultural Evolutiva e Viva” bem como os respetivos “Estudos de Base”, a experiência prática acumulada, o avanço do conhecimento sobre os valores culturais, naturais e paisagísticos, bem como a necessidade de aperfeiçoar e clarificar as atuais formas de gestão e de articulação intersectorial, as alterações orgânicas com repercussões nas entidades com competências no ADV, aliados à evolução do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, a par das exigências transmitidas pelo Centro do Património Mundial – UNESCO, justificam que se dê início ao procedimento tendente à alteração do PIOTADV. ---

As alterações legislativas entretanto operadas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na atual redação) vieram cometer a competência para a elaboração (e por remissão do n.º 1 do artigo 96.º das suas alterações) dos planos intermunicipais de ordenamento do território nomeadamente aos



municípios associados para o efeito, após aprovação, pelas assembleias municipais interessadas da respetiva proposta, definindo a área abrangida e os objetivos estratégicos a atingir. -----

PROPOSTA

*Para os efeitos estabelecidos no n.º 2 do art.º 93.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 96.º e com o n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 20 de fevereiro, na sua atual redação, **proponho que** a Câmara Municipal delibere reconhecer a oportunidade e a importância de proceder à alteração do Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território do Alto Douro Vinhateiro, propondo, conseqüentemente, à Assembleia Municipal, a aprovação da proposta de alteração do PIOTADV, nos seguintes termos:* -----

Objetivos estratégicos

São objetivos estratégicos da alteração a promover: -----

- a) Adequação das orientações substantivas e normativas constantes do PIOTADV no sentido de melhor convergirem para a salvaguarda e valorização da paisagem cultural evolutiva e viva, de modo a impedir/reduzir/eliminar as situações negativas e dissonâncias ambientais identificadas nos estudos de diagnóstico;* -----
- b) Atualização do programa de ação estabelecido e, entretanto, executado;* -----
- c) Adequação do PIOTADV, enquanto instrumento de ordenamento e de gestão do Bem, tendo presente o âmbito e a natureza de um plano intermunicipal de ordenamento do território.* -----

Inexigibilidade de Avaliação Ambiental

Proponho, ainda, que este município delibere estabelecer que, nos termos do n.º 3 do artigo 96.º do RJIGT, a alteração do PIOTADV não esteja sujeita a avaliação ambiental, tendo em conta que, dos objetivos estratégicos a prosseguir com a referida alteração, se conclui que se trata de pequenas alterações, sobretudo conducentes a uma melhor eficácia e aplicabilidade do Plano já existente e em vigor, não sendo, assim, suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente. O “Relatório de Avaliação do Estado de Conservação do Bem Alto Douro Vinhateiro – Paisagem Cultural Evolutiva e Viva”, confirma amplamente o atrás exposto e estabelece já o sistema de monitorização do ADV. -----

Comissão consultiva



Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do RJIGT a elaboração dos planos intermunicipais de ordenamento do território é acompanhada por uma comissão consultiva, aplicando-se quanto ao acompanhamento, concertação e discussão pública destes planos as disposições relativas ao plano diretor municipal, com as necessárias adaptações. Nesse sentido, e por remissão da disposição acima referida, **proponho que** o Município considere propor à CCDR-Norte, desde já e nos termos da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de novembro, a constituição da Comissão Consultiva do processo de Alteração do PIOT ADV, com a seguinte composição: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, que preside; Comunidade Intermunicipal do Douro; Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte; Instituto dos Vinhos do Douro e Porto; Instituto da Vinha e do Vinho; Instituto Português dos Transportes Marítimos, Delegação Norte e Douro; Direção-Geral do Património Cultural; Comissão Nacional da UNESCO; EP - Estradas de Portugal, E.P.E.; REFER - Rede Ferroviária Nacional, E.P.E.; CP - Comboios de Portugal; Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.; Direção Regional da Economia do Norte; Direção Regional de Educação do Norte; Delegação Regional da Cultura do Norte; Turismo de Portugal, I.P.; Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.; Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.; Município de Alijó; Município de Armamar; Município de Carrazeda de Ansiães; Município de Lamego; Município de Mesão Frio; Município de Peso da Régua; Município de Sabrosa; Município de Santa Marta de Penaguião; Município de São João da Pesqueira; Município de Tabuaço; Município de Torre de Moncorvo; Município de Vila Nova de Foz Côa e Município de Vila Real. -----

Elaboração

Proponho, também, que Município delegue na Comunidade Intermunicipal do Douro a competência para a tramitação processual e administrativa tendente à obtenção da proposta de alteração ao PIOTADV.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta nos termos apresentados. -----

(aprovado em minuta)



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, _____, Paulo José Castro Rogão, aqui com funções de Secretário, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)